



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017

**EDITAL**

**1 – DO PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Avenida Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento – MT, nos termos do que disciplina o Art. 37, XXI da Constituição Federal e a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, representada pelo (a) Pregoeiro (a) nomeado (a) pela PORTARIA n.º 011/2017, publicada no Jornal da AMM do dia 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**, do TIPO “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços descritos neste edital e seus anexos.

Maiores informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto à Comissão Especial de Licitação, pelo e-mail [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br) e/ou telefone (65) 3351-1200 e no horário das 07h00min às 13h00minh, de segunda a sexta-feira. O edital poderá ser retirado no site <https://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>.

A sessão de recepção dos envelopes de “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” terá início às **09h00min, do dia 13 de ABRIL de 2017**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sito à Rua Coronel Felipe, s/nº, Nossa Senhora do Livramento/MT.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

**1.1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

**1.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**, manifestando-se **SOMENTE** via e-mail: [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, pelo telefone (65) 3351-1200), ou ainda, protocolar o original junto à sede desta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Av. Coronel Botelho n.º 458, CEP 78.170.000, Nossa Senhora do Livramento – Mato Grosso, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá-MT), devendo o Licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma do Prédio em que funcionarão as salas anexas da Escola Municipal Profª Délia Galdina Duarte neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

2.2. A licitação será realizada pelo regime empreitada por menor preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

2.3. A licitação é composta por 1 (um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência nº 039/2017, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta conforme as planilhas orçamentárias que o compõem.

2.4. Foi elaborado pelo Setor de Convênios, o Termo de Referência nº 039/2017, do Processo nº 592/2017, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

## 3. DO SUPORTE LEGAL

**3.1.** Esta Licitação tem fundamento legal nas Leis n.º. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, e 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**3.2.** Esta licitação foi regularmente autorizada pelo ordenador de Despesas, e submetido a exame e aprovação pela Procuradoria Municipal, conforme art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Preâmbulo deste Edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

**4.2.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos **e que tenha objeto social compatível com o da presente licitação.**

**4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

- a)** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

- b)** Reunidas em consórcio, consolidadas ou franqueadas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme possibilidade legal de decisão discricionária da autoridade prevista no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- d)** Suspensas de licitar no âmbito municipal ou que tenha sido declarada inidônea;
- e)** Possua entre Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios, funcionário, servidor público ou ocupante de cargo comissionado do Governo Municipal.

**4.4.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a pedido no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo o dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**6.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro (a) quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**6.1.1.** Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento através de:

- a) **Cópia da cédula de identidade** ou documento equivalente do procurador e de todos os sócios da empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017

- b) **Procuração** (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida;
- c) **Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alteração**, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;
- d) Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório- ANEXO IV.**
- e) **Certidão Simplificada**, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

**6.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu SÓCIO-GERENTE, DIRETOR ou PROPRIETÁRIO, faz-se necessário o credenciamento através de:**

- a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário e de todos os sócios da empresa;
- b) Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alteração, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;
- c) Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório- ANEXO IV.**
- d) Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

**6.1.3.** Os documentos mencionados nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

**6.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes A e B, ou seja, fora dos envelopes lacrados.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

**6.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**6.4.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **6.1.1** e **6.1.2** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**6.5. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do ANEXO V**

**6.6.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**6.7. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação, neste Pregão.**

## **7. DOS ENVELOPES**

**7.1.** No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

**7.1.1.** Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B), devidamente fechados.

**7.2.** Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

**7.3. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:**

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

<b>ENVELOPE A – “PROPOSTA DE PREÇOS”</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017</b> <b>LICITANTE: _____</b>
--

b) envelope contendo os documentos de habilitação:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017

**ENVELOPE B – “HABILITAÇÃO”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**7.4. Não será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.**

**7.5.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**7.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7.7.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

**7.8.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**7.9.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**7.10.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **8. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

**8.1.** Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

**8.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, com indicação da marca, devidamente datada, rubricada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017

b) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. **Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.**

c) Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**8.4.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

**8.5.** Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-simile ou meio eletrônico.

**8.6.** Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já recebidos pelo (a) pregoeiro (a).

**8.7.** As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso;**

b) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;

d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**8.8.** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**8.9.** A proposta deverá conter as planilhas de Composição de Custo Unitário, do BDI e dos Encargos Sociais;

**8.10.** A proposta deverá também conter: Prazo de entrega dos serviços; Prazo de validade da proposta. Valor Global da proposta; Planilha Orçamentária; Composição de Custo Unitário dos serviços que compõem a planilha (Composição de Custo Unitário); Cronograma Físico-financeiro;

**8.11.** A CONTRATADA deverá apresentar sua proposta de preço, devidamente assinada pelo técnico responsável pela elaboração da mesma, e caso sagrar vencedora do



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017

certamente, deverá apresentar a proposta realinhada devidamente assinada pelo técnico responsável pela execução do objeto licitado;

- 8.12. Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos, planilhas e memoriais fornecidos;
- 8.13. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

## 9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE

**9.1. O Envelope "Documentos de HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos, preferencialmente em ordem a seguir relacionados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.**

9.1.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. Caso não conste pendência em referidos cadastros, o que será cientificado pela pregoeira e/ou equipe de apoio, ao licitante classificado em 1º lugar caberá a apresentação da documentação, de acordo com o disposto no item 9, dos seguintes documentos:

### **9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

- c. comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, podendo ser retiradas no site: **www.receita.fazenda.gov.br**;
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e/ou **Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa**, podendo ser retirada no site: **https://www.sefaz.mt.gov.br**;
- d.** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: **www.caixa.gov.br**;
- e.** **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações**, do respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17/11/2004, ou equivalente, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

da Federação; no caso de empresas sediadas em Mato Grosso podendo ser retirada no site <http://www.sefaz.mt.gov.br/>;

- f. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado**, no caso das empresas sediadas em Mato Grosso a emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- g. Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**9.1.2.1.** “Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘e’ e ‘f’, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

### **9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

**9.1.3.1.** **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida dentro do prazo de realização deste certame e com validade não superior a 60 dias;

**9.1.4. Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.1.4.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.1.4.2.** em se tratando de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

**9.1.5.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

**9.1.6.** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### **9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.4.1. Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional em relação ao objeto da licitação;

9.1.4.2. Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades);

9.1.4.3. Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou ao CAU-BR em plena validade.

### **9.1.7. As empresas licitantes deverão apresentar também no Envelope B os seguintes documentos:**

- a) Declaração de que o licitante conhece todo o conteúdo do edital e suas especificidades, conforme modelo (**ANEXO IV**).
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo (**ANEXO V**).
- c) **Declarações:**
  - c.1) que não emprega menor nos termos do artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, e inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93;
  - c.2) **não possui** em seu quadro qualquer servidor ou ocupante de cargo em comissão de que desempenhe suas funções junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT;
  - c.3) que não possui dentre os seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios Administradores da empresa ou firme, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão, servidor público;
  - c.4) que não existe nenhum fato impeditivo de participar em licitações, nos termos da Lei, conforme modelo – **ANEXO III**;

**9.1.6.** No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este edital, somente serão aceitas aquelas **emitidas com até 60 (sessenta dias), contados da data de sua expedição.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

**9.1.7.** Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Pregoeira ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

- a) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.1.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a. se a **licitante** for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b. se a **licitante** for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d. deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias da data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- e. não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada.

**9.1.9.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.1.10.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**9.1.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos neste Pregão e seus Anexos.

**9.1.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo neste Pregão e seus Anexos, a Pregoeira da Comissão Especial de Licitação considerará o proponente inabilitado.

**9.1.12.** Poderá a Pregoeira da Comissão Especial de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

**9.1.13.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro da Comissão Especial de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

**9.1.14.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 138 do Decreto Estadual nº. 7.217/06.

## **10. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**10.2.** Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

**10.3.** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, relativamente à de menor preço global, para o item licitado.

**10.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

**10.5.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais deverá ser ofertado pelo valor global até o encerramento do julgamento deste.

**10.6.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

**10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor global , inferiores à proposta de menor preço.**

**10.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor máximo para a contratação.

**10.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “B”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.11.1.** Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

**10.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.13.1.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**10.14.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**10.15.** Nas situações previstas nos incisos 10.9., 10.10., e 10.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

**10.16.** Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do previsto no artigo 44, da Lei 123/2006.

**10.16.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (*art. 44, §§ 1o e 2o da Lei Complementar no 123/2006*), e essa última não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (*art. 45, § 2o da Lei Complementar no 123/2006*).

**10.16.2.** Para efeito do disposto no item 10.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.16.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (*art. 45, I da Lei Complementar no 123/2006*);

**10.16.2.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.16.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (*art. 45, II da Lei Complementar no 123/2006*);

**10.16.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (*art. 45, III da Lei Complementar no 123/2006*);

**10.16.2.4.** O sorteio previsto no subitem 10.16.2.3 não se aplica na fase de lances, conforme dispõe o art. 5º, § 5º, do Decreto nº 6.204/2007;

**10.16.3.** No caso de não contratação nos termos previstos no item 10.16.2 e seus subitens, prevalecerá a classificação inicial e o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar (*art. 45, § 1o da Lei Complementar no 123/2006*), cumpridas as demais exigências para sua habilitação.

**10.17.** O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no inciso 8.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

**10.18.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

**10.19.** As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**11.2.** Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado, para assinar o instrumento contratual, através de seu representante legal, com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos;

**11.3.** É facultado a CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a devolver devidamente assinado, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente;

**11.4.** A Aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

12.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o(s) vencedor(es) para, no prazo de **3 dias úteis** assinar(em) o(s) contrato(s), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.3. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo previsto no item 14.2.

12.4. Se neste prazo o licitante não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes na ordem de classificação para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

- 12.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 12.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital e seus anexos.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 13.1.6.** não manter a proposta.
- 13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2.** multa moratória de até 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.2.2.1.** em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 13.2.2.2.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.2.3.** multa compensatória de até .10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.4.1.** impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

**13.2.4.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**13.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral do Município na seguinte dotação orçamentária:

<b>14.1.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>						
10.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
<b>Secretaria/ Programa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Reduzido Dotação</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
05/001	Próprio	1007 – Const. Reform.e Ampliação de Unidades Escolares	050001	33.90.39.00	100	<b>R\$ 82.931,44</b>

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado de acordo com as medições de serviços executados, emitido pelo engenheiro responsável em conformidade com o contrato da obra. As medições



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

juntamente com a nota fiscal de serviços serão protocoladas na Prefeitura Municipal que será feito o pagamento após autorização do ordenador de despesa.

15.2. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados a partir da medição encaminhada e atestado pelo engenheiro fiscal da obra, em que será empenhado o valor e será pago através da Nota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato;

**15.3.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA;

15.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

15.5.1. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

**15.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental conforme Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006.**

15.6.1. Deverá ser apresentado além dos que constam no Decreto Estadual nº 8.199 a seguinte certidão negativa:

15.6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

15.7. Cabe a fornecedora a correta emissão da nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação tributária pertinente, a qual deve conter:

- a) identificação completa da FORNECEDORA: CNPJ da FORNECEDORA, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- b) identificação completa do SOLICITANTE;
- c) Histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os itens que compõem o objeto do solicitado;
- d) o período a que se refere.
- e) Valores unitários e totais dos serviços prestados;
- f) O número do processo que originou a aquisição.

15.8. Quando a fatura estiver em desacordo com os valores licitados ou com as disposições editalícias ou legais, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

informações que motivaram sua rejeição, contando-se o novo prazo de pagamento a partir da data da sua reapresentação.

15.9. O período de faturamento deverá corresponder à integralidade do serviço prestado;

## **16. VISTORIA TÉCNICA DO LOCAL DAS OBRAS**

**16.1.** A empresa licitante, através de seu responsável técnico, deverá realizar visita prévia e inspecionar todo o local, em horário comercial, de segunda á sexta-feira, das 8h às 16h30, até 24 horas antes do horário da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

**16.2.** Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

**16.3.** A visita Técnica deverá ser realizada até o dia em até 01 (um) dia antes da data da sessão, devendo ser agendado pela licitante no setor de Engenharia, do Paço Municipal e ou pelo telefone (65) 3351 - 1200 com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas e será acompanhada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, e confirmará que o responsável técnico da licitante visitou o local da obra, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e condições locais da obra, objeto da presente licitação;

**16.4.** As visitas serão realizadas em conformidade com a disponibilidade da agenda dos profissionais técnicos da Prefeitura responsáveis pelo acompanhamento das visitas;

**16.5.** A **Declaração de Visita Técnica** deverá ser emitida **pela própria empresa**, assinada pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e representante legal da empresa, e deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. (**modelo ANEXO VII**);

**16.6.** Não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

**16.7.** Em caso de não realização da mesma, a empresa deverá fornecer o atesto de que executará os serviços no local indicado, sob pena de inabilitação. As proponentes que se interessarem em realizar a visita, deverá se descolar até o local onde serão executados os serviços, ou seja, percorrer o trecho citado no item 6.1 do Termo de Referência, deste município.

## **17. DOS PRAZOS, LOCAL E EXECUÇÃO**

17.1. O local da execução da obra será na Rua Celestino C. Campos no Bairro Morro da Boa Vista, Zona Urbana, neste Município.

17.2. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro anexo a este instrumento.

*17.2.1. A execução desta obra acontecerá em até 60 dias após a emissão e recebimento da Ordem de Serviços.*

17.3. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

17.3.1. O prazo de vigência do contrato não pode ser considerado como prazo para execução dos serviços, cabendo este para as partes cumprirem as prestações que lhes



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

incumbem, enquanto que o prazo de execução é determinado para que a CONTRATADA execute o objeto licitado.

### **18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 18.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 18.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 18.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
  - 18.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
  - 18.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 18.4. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 18.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
  - 18.5.1. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 18.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 18.7. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

Secretaria de Obras e Infraestrutura: **SR.<sup>a</sup> INÊS ANTONIA DOS SANTOS**, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

- 18.7.1. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 18.7.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- 18.7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.8. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 18.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 18.10. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.11. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 18.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.14. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
  - 18.14.1. Vistoriar a obra semanalmente;
  - 18.14.2. Realizar relatórios de medição e fotográfico;
  - 18.14.3. Realizar relatórios de fiscalização do contrato;
  - 18.14.4. Notificar a empresa, em caso de descumprimento do contrato e/ou realização de serviços em desacordo com o projeto;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

- 18.15. Acompanhar os prazos de vigência contratual.
- 18.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:
- 19.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 19.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.4 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 19.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 19.7 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 19.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 19.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 19.10 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 19.11 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 19.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 19.13 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

- 19.14 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 19.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.18 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 19.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 19.20 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 19.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 19.22 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 19.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 19.24 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.25 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 19.26 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 19.27 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 19.28 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 19.29 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.30 Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 19.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

- 19.32 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 19.33 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 19.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 19.35 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 19.36 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 19.37 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 19.38 A CONTRATADA, deverá entregar a ART de Execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, a mesma só receberá a Ordem de Serviço após a entrega desse documento no setor de Gestão de Contratos desta Prefeitura.
- 19.39 A CONTRATADA deverá apresentar sua proposta de preço, devidamente assinada pelo técnico responsável pela elaboração da mesma, e quando sagrar vencedora do certamente, deverá apresentar a proposta realinhada devidamente assinada pelo técnico responsável pela execução do objeto licitado;
- 19.40 A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.
- 19.41 **A CONTRATADA deverá apresentar planilha de composição do BDI.**
- 11.40.1. A CONTRATADA não deverá apresentar na composição de seus preços:**
- 11.40.1.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;**
- 11.40.1.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;**
- 11.40.1.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

compor a unidade dos serviços.

**11.40.1.4.** apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

20.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

20.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

20.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

20.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

20.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

20.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

20.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

20.10.1. "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

20.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

20.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

20.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

20.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

20.10.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **21 DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

**21.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**21.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **22. DOS RECURSOS**

**22.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**22.2.** Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

**22.3.** O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

**22.4.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

**22.5.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

**22.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**22.7.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**22.7.1.** A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**22.7.2.** Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

22.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, em dias úteis, no horário de 07 às 13 horas.

22.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

22.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

22.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

22.14. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para executar o serviço contratado.

### **23. DOS CASOS OMISSOS**

**23.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**24.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**24.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.3. fraudar na execução do contrato;

24.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

24.1.5. cometer fraude fiscal;

24.1.6. não manter a proposta.

**24.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**24.3.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**24.4.** multa moratória de até 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**24.5.** em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

**24.6.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**24.7.** multa compensatória de até .10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**24.8.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**24.9.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**24.10.** impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**24.11.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**24.12.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a).tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b).tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c).demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

d).A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

e).As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

f) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

g).A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.2.** Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, mediante diligências.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

**25.3.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**25.4.** Não será permitido a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

**25.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**25.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## **26. DO FORO**

25.1. Para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Pregão, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, para defesa das partes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo I – A** – Planilhas;

**Anexo I – B** - Cronograma financeiro;

**Anexo I – C** - BDI

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo III** - Modelo de Declaração do disposto no inciso v, do art. 27 da lei 8.666/93 e de inexistência de fato impeditivo;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de que conhece todo o conteúdo do edital e suas especificidades e que cumpri plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**Anexo VI** – Modelo de declaração de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**Anexo VII** – Modelo de Atestado de Visita Técnica

**Anexo VIII** - Minuta do instrumento de contrato.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 21 março de 2017.

**Leonildes Fátima da Silva Benevides**

Pregoeira Oficial

Portaria n.011/2017

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 39/2017**  
**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – PREGÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA	
<b>Autorizo:</b>  <b>Silmar de Souza Gonçalves</b> <b>Prefeito Municipal</b>	<b>Validação:</b>  <b>Cássio Manoel Assunção</b> <b>Sec. Munic. Educação, Cultura e Esporte</b>

1 - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS	2 – DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO
Unidade(s) Administrativa(s) Solicitantes(s): ( ) Secretaria Municipal de Finanças ( ) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (x) Secretaria de Educação, Esporte e Lazer ( ) Secretaria de Obras e Infra- estrutura ( ) Secretaria de Assistência Social ( ) Secretaria de Saúde ( ) Secretaria de Desenvolvimento Rural	( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria (x) Contratação de Serviços ( ) Bens de Consumo ( ) Material Permanente

2 - DO OBJETO
<b>2.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma do Prédio em que funcionarão as salas anexas da Escola Municipal Profª Délia Galdina Duarte neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.</b>

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
Visando ofertar uma melhor infra estrutura aos alunos da Rede Municipal de Ensino, tendo em vista que, hoje a Escola Municipal <b>Profª Délia Galdina Duarte</b> encontra-se com sua capacidade superlotada para atendimento da demanda, e diante da grande procura dos alunos para estudarem este ano na unidade escolar do município, vislumbramos essa reforma do Prédio antigo do CRAS, em que será utilizado como sala anexa e atenderá a demanda existente, este prédio foi escolhido pelo fácil acesso e também por estar próximo ao Residencial Edith Campos e à Quadra Poliesportiva Coberta que está em fase de conclusão e logo poderá atender a demanda da Escola acima citada. A planilha orçamentária desta obra está anexo a este processo, foi elaborada com base nos valores do SINAP 10/2015, elaborada pela Eng. <sup>a</sup> Inês Antônia dos Santos, engenheira contratada desta entidade, que realizou a vistoria in loco e verificou todos os itens e quantidades necessários para reforma do prédio conforme planilha e demais documentos em anexo. Para tanto solicitamos a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Reforma do Prédio em que funcionarão as salas anexas da Escola Municipal <b>Profª Délia Galdina Duarte</b> no Bairro Morro da Boa Vista, na sede deste Município, através de um Pregão Presencial respaldados na lei de licitação 8.666/93.

4 -VISTORIA
<b>4.1.</b> A empresa licitante, através de seu responsável técnico, deverá realizar visita prévia e inspecionar todo o local, em



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

horário comercial, de segunda á sexta-feira, das 8h às 16h30, até 24 horas antes do horário da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

**4.2.** Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

**4.3.** A visita Técnica deverá ser realizada até o dia em até 01 (um) dia antes da data da sessão, devendo ser agendado pela licitante no setor de Engenharia, do Paço Municipal e ou pelo telefone (65) 3351 - 1200 com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas e será acompanhada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, e confirmará que o responsável técnico da licitante visitou o local da obra, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e condições locais da obra, objeto da presente licitação;

**4.4.** As visitas serão realizadas em conformidade com a disponibilidade da agenda dos profissionais técnicos da Prefeitura responsáveis pelo acompanhamento das visitas;

**4.5.** A **Declaração de Visita Técnica** deverá ser emitida **pela própria empresa**, assinada pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e representante legal da empresa, e deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. (modelo ANEXO VII);

**4.6.** Não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

**4.7.** Em caso de não realização da mesma, a empresa deverá fornecer o atesto de que executará os serviços no local indicado, sob pena de inabilitação. As proponentes que se interessarem em realizar a visita, deverá se deslocar até o local onde serão executados os serviços, ou seja, percorrer o trecho citado no item 6.1 do Termo de Referencia, deste município.

## **5. PÚBLICO ALVO:**

5.1. Alunos da rede municipal de ensino.

## **6. LOCAL EXECUÇÃO/VIGENCIA DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.**

**6.1.** O local da execução da obra será na Rua Celestino C. Campos no Bairro Morro da Boa Vista, Zona Urbana, neste Município.

**6.1.1.** A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro anexo a este instrumento.

*6.1.1.1 A execução desta obra acontecerá em até 60 dias após a emissão e recebimento da Ordem de Serviços.*

**6.1.2.** O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

**6.1.2.1.** O prazo de vigência do contrato não pode ser considerado como prazo para execução dos serviços, cabendo este para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto que o prazo de execução é determinado para que a CONTRATADA execute o objeto licitado.

**6.2.** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**6.2.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 6.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 6.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 6.4. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 6.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

7.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria de Obras e Infraestrutura: **SR.<sup>a</sup> INÊS ANTONIA DOS SANTOS** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

7.7.A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8.A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.10.O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.12.A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.13.Vistoriar a obra semanalmente;

7.14.Realizar relatórios de medição e fotográfico;

7.15.Realizar relatórios de fiscalização do contrato;

7.16.Notificar a empresa, em caso de descumprimento do contrato e/ou realização de serviços em desacordo com o projeto;

7.18.Acompanhar os prazos de vigência contratual.

7.19.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **8.DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será realizado de acordo com as medições de serviços executados, emitido pelo engenheiro responsável em conformidade com o contrato da obra. As medições juntamente com a nota fiscal de serviços serão protocoladas na Prefeitura Municipal que será feito o pagamento após autorização do ordenador de despesa.

9.2. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados a partir da medição encaminhada e atestado pelo engenheiro fiscal da obra, em que será empenhado o valor e será pago através da Nota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato;9.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

10.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza a de Despesa	Fonte	Valor
-------------------------	---------	----------------------	---------------------	-----------------------------	-------	-------



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

05/001	Próprio	1007 – Const. Reform.e Ampliação de Unidades Escolares	050001	33.90.39. 00	100	<b>R\$ 82.931,44</b>
--------	---------	---	--------	-----------------	-----	----------------------

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 11.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 11.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.29. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 11.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 11.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 11.35. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.36. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 11.37. A CONTRATADA, deverá entregar a ART de Execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, a mesma só receberá a Ordem de Serviço após a entrega desse documento no setor de Gestão de Contratos desta Prefeitura.
- 11.38. A CONTRATADA deverá apresentar sua proposta de preço, devidamente assinada pelo técnico responsável pela elaboração da mesma, e quando sagrar vencedora do certamente, deverá apresentar a proposta realinhada devidamente assinada pelo técnico responsável pela execução do objeto licitado;
- 11.39. A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.
- 11.40. **A CONTRATADA deverá apresentar planilha de composição do BDI.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

**11.40.1. A CONTRATADA não deverá apresentar na composição de seus preços:**

**11.40.1.1.** taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. **inverossímil**;

**11.40.1.2.** custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

**11.40.1.3.** quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**11.40.1.4.** apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

12.5.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

12.6.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.7.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.8.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.9.Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.10.Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

12.11."*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

12.12.comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

12.13.laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

12.14.carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

12.15.certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

12.16.a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**13.DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:**

13.1.Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional em relação ao objeto da licitação;

13.2.Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades);

13.3.Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou ao CAU-BR em plena validade.

**14 .DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

- 13.2.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.3.ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.4.fraudar na execução do contrato;
- 13.5.comportar-se de modo inidôneo;
- 13.6.cometer fraude fiscal;
- 13.7.não mantiver a proposta.
- 13.8.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.9.advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.10.multa moratória de até 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.11.em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 13.12.as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.13.**multa compensatória de até .10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.14.**em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.15.**suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.16.**impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.17.**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.18.Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a).tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b).tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c).demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d).A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- e).As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- f).Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- g).A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.DA GARANTIA**

15.A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

**16.ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

( ) Confirmando a existência de saldo orçamentário



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017

( ) Inexistência de saldo orçamentário (devolver à unidade demandante).

**Data:**

**Contador Municipal**  
Assinatura e Carimbo

**17. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

18. Pregão Presencial

19. Participação de Consorcio ( ) Sim ( x ) Não

**20. DA ELABORAÇÃO DO TR (TERMO DE REFERENCIA)**

21. Jodirce G. Faria Miranda **SETOR:** Convênios

**LOCAL E DATA:** Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Março de 2017

**22 - DA APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE SOLICITANTE**

**Cássio Manoel Assunção**  
Sec. Munic. Educação, Cultura e Esporte

Assinatura e carimbo

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2017**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. Nº. \_\_\_\_/2017**  
**(Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, nº. do CNPJ, etc.)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017

A proposta deveser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital do Pregão Presencial nº.xxxx/2017.

***Contratação de empresa especializada em obras e serviços***  
xx

Não serão admitidas, em nenhum a hipótese, as propostas que fizerem referencia as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A Proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

O Prazo de execução do objeto será contado a partir da assinatura da Assinatura do Contrato.

Validade da proposta \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ no mínimo 60(sessenta dias) dias, contados da data da sua emissão.

Dados Bancários:

Proponho-me a executar a obra constante do Memorial Descritivo, PLANILHAS, etc., parte integrante deste certame licitatório, obedecendo ao edital de licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da Proponente) Carimbo do CNPJ

**Atenção:** A proponente licitante deverá elaborar a planilha orçamentária espelhando no detalhamento da planilha orçamentária, onde nenhum valor unitário ou total de cada item, nem tão pouco o valor global, poderá ser superior ao valor global previsto na planilha disponibilizado pelo Município.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI**  
**8.666/93 E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(Papel timbrado da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXXX/2017

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, por  
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO  
PRESENCIAL Nº XXXX /2017**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- b. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- c. Inexiste fato superveniente que impede a habilitação desta empresa, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**ANEXO IV**

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação)**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

Em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial Nº XXXX/2017**, **DECLARAMOS** que conhecemos todo o conteúdo do edital e suas especificidades e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

**Local e data**

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO**  
**INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão Presencial n.º XXXX/2017



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017

Realização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Hora: \_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído da Empresa **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(complementar)** do Edital **(complementar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da **(Identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

**Observações:**

- 1- Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2- Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preço ou de Habilitação).

**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Lei Complementar nº123/2006)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. nº. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF/MF nº. \_\_\_\_\_,  
representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_,  
solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no **PREGÃO PRESENCIAL xxxxxxxx2017 - MENOR PREÇO POR xxxxxxxx N°. ...../2017**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Nossa Senhora do Livramento, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
RG:  
CFP/MF:  
CNPJ da Empresa:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017

**(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)**

Declaro, para fins de atendimento a exigência do Pregão Presencial nº XXXX/2017, que a Empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, vistoriou o local onde serão executadas os serviços, que constituem o objeto do citado certame, estando inteirada das condições físicas, dos materiais e insumos necessários e do grau de complexidade existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Local e Data

Assinatura do **responsável da EMPRESA**

RG nº  
CPF nº

### ANEXO VIII

#### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) ..... inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, com o **Edital nº. XXXX/2017, com a documentação constante no Processo nº xxxx/2017**, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma do Prédio em que funcionarão as salas anexas da Escola Municipal Profª Délia Galdina Duarte neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **2.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

2.1.1. – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- 2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 2.7. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

- 2.10. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 2.11. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 2.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 2.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 2.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.18. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 2.20. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 2.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 2.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 2.24. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

- 2.25. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 2.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 2.27. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 2.28. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 2.29. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.30. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 2.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 2.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 2.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 2.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 2.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 2.36. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.37. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 2.38. A CONTRATADA, deverá entregar a ART de Execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, a mesma só receberá a Ordem de Serviço após a entrega desse documento no setor de Gestão de Contratos desta Prefeitura.
- 2.39. A CONTRATADA deverá apresentar sua proposta de preço, devidamente assinada pelo técnico responsável pela elaboração da mesma, e quando sagrar vencedora do certame, deverá apresentar a proposta realinhada devidamente assinada pelo técnico responsável pela execução do objeto licitado;
- 2.40. A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.
- 2.41. **A CONTRATADA deverá apresentar planilha de composição do BDI.**
- 2.40.1. A CONTRATADA não deverá apresentar na composição de seus preços:**
- 2.40.1.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;**
- 2.40.1.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;**
- 2.40.1.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.**
- 2.40.1.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;**
- 2.2. Caberá à CONTRATANTE:**
- 2.2.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:
- 2.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 2.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 2.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 2.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

- 2.2.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 2.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 2.2.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 2.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 2.2.10. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 2.2.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - 2.2.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - 2.2.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - 2.2.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - 2.2.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
  - 2.2.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 2.2.12. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 3.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 3.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
  - 3.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
  - 3.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

- 3.4. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão do prazo.
- 3.5.1. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será realizado de acordo com as medições de serviços executados, emitido pelo engenheiro responsável em conformidade com o contrato da obra. As medições juntamente com a nota fiscal de serviços serão protocoladas na Prefeitura Municipal que será feito o pagamento após autorização do ordenador de despesa.

**4.2.** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados a partir da medição encaminhada e atestado pelo engenheiro fiscal da obra, em que será empenhado o valor e será pago através da Nota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato;

**4.3.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA;

4.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

15.5.1. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

**4.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental conforme Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006.**

4.6.1. Deverá ser apresentado além dos que constam no Decreto Estadual nº 8.199 a seguinte certidão negativa:

4.6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

4.7. Cabe a fornecedora a correta emissão da nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação tributária pertinente, a qual deve conter:

- a) identificação completa da FORNECEDORA: CNPJ da FORNECEDORA, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- b) identificação completa do SOLICITANTE;
- c) Histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os itens que compõem o objeto do solicitado;
- d) o período a que se refere.
- e) Valores unitários e totais dos serviços prestados;
- f) O número do processo que originou a aquisição.

4.8. Quando a fatura estiver em desacordo com os valores licitados ou com as disposições editalícias ou legais, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o novo prazo de pagamento a partir da data da sua reapresentação.

4.9. O período de faturamento deverá corresponder à integralidade do serviço prestado;

## **5 - CLAÚSULA QUINTA -- DA DOTAÇÃO**

**5.1.** As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>5.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>						
5.1.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
<b>Secretaria/ Programa</b>	<b>Recurs o</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Reduzid o Dotação</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
05/001	Próprio	1007 – Const. Reform.e Ampliação de Unidades Escolares	050001	33.90.39.00	100	<b>R\$ 82.931,44</b>

## **6- CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

- 6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....
- 6.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:
- 7.1.1. Secretaria de Obras e Infraestrutura: **SR.<sup>a</sup> INÊS ANTONIA DOS SANTOS** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 7.1.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 7.1.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- 7.1.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.5. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.1.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.1.7. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.8. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

- 7.1.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2.1. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 7.2.2. Vistoriar a obra semanalmente;
- 7.2.3. Realizar relatórios de medição e fotográfico;
- 7.2.4. Realizar relatórios de fiscalização do contrato;
- 7.2.5. Notificar a empresa, em caso de descumprimento do contrato e/ou realização de serviços em desacordo com o projeto;
- 7.2.6. Acompanhar os prazos de vigência contratual.
- 7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**8.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 24.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 24.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.5. cometer fraude fiscal;
- 24.1.6. não manter a proposta.

**8.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.3.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**8.4.** multa moratória de até 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**8.5.** em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

**8.6.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**8.7.** multa compensatória de até .10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**8.8.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**8.9.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**8.10.** impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**8.11.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**8.12.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a).tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b).tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c).demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

d).A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

e).As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

f) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

g).A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados no artigo 78 da Lei 8666/93, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização;

**9.2.** Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na forma e com os efeitos previstos na Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

- a) O descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste contrato;
- b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) O atraso injustificado na conclusão dos serviços;
- d) Decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- e) A Dissolução da sociedade;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- g) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.3.** No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado.

**9.4.** No caso de rescisão bilateral, à CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados.

**9.5.** Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

10.1. Este contrato fica vinculado aos termos da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº XX/2017**, cuja realização decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, constante do **Processo Administrativo nº ...../2017**, e da proposta da vencedora.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

13.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Várzea Grande-MT, Estado de Mato Grosso e, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelos representantes da CONTRATANTE, e da CONTRATADA, por duas testemunhas a tudo presente.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 21 de março de 2017.

**CONTRATADA:**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017**

**Representante da Contratada**  
Empresa Contratada

**CONTRATANTE:**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Identidade nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Identidade nº: